

CHAMADA PARA RANQUEAMENTO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA – ECA/USP

Esta chamada destina-se ao ranqueamento dos candidatos para provimento das futuras cotas de bolsas de Mestrado e Doutorado CAPES-DS, quando estiverem disponíveis. Os alunos do PPGMUS interessados em se candidatar ao processo seletivo para ranqueamento de bolsas de estudo em Mestrado e Doutorado (CAPES-DS) deverão se inscrever no período de 09 de março de 2026 a 29 de março de 2026.

Considerando que não há bolsas suficientes para contemplar todos os alunos regulares do PPGMUS, a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Música da ECA-USP, determina os critérios para seleção de bolsistas das cotas CAPES, conforme item I deste edital. Os candidatos aptos deverão preencher formulário e anexar todos os documentos solicitados no item III deste edital.

Item I - Requisitos:

Para se candidatar a uma bolsa o aluno deverá atender os requisitos abaixo:

- a) estar regularmente matriculado em um dos Cursos do PPGMUS;
- b) não ter obtido nota inferior a conceito B nos créditos cursados (Pós-Graduação);
- c) fazer solicitação de bolsa no período previsto pela CCP/PPGMUS.

Item II - Inscrições

As inscrições serão realizadas por meio eletrônico a partir do preenchimento do formulário disponível em: <https://forms.gle/rB8iVcZJm7pErNvB8>

Item III - Documentos exigidos:

A comprovação documental deverá ser anexada no formulário de inscrição disponível no item II.

- a) Parecer assinado pelo orientador sobre o desenvolvimento das atividades de seu orientando, e previsão para integralização do curso;
- b) Histórico Escolar da Graduação;
- c) Ficha do Aluno de Mestrado - Sistema Janus (para alunos do curso de mestrado);
- d) Ficha do Aluno de Doutorado - Sistema Janus (para alunos do curso de doutorado);
- e) Histórico Escolar do curso de Mestrado (somente para alunos do curso de doutorado);
- f) Carta do candidato informando os motivos pelos quais está se inscrevendo neste processo seletivo;
- g) Projeto de pesquisa vigente com, no máximo, 20 (vinte) páginas, em conformidade com as normas do PPGMUS;
- h) Súmula curricular com até 10 (dez) produções de destaque dos últimos 5 (cinco) anos, descrevendo-as de maneira objetiva e comentando a relevância da produção para o projeto atual de pesquisa, com links ou outras referências para o trabalho.

i) Currículo Lattes em formato PDF, onde possa ser encontrada toda a produção que consta no tópico h.

Item IV - Critérios de Avaliação

As solicitações serão avaliadas por banca examinadora indicada pela Coordenação do PPGMUS que atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com:

Análise do projeto de pesquisa, considerando:

Pertinência, originalidade e importância da contribuição pretendida para a área de concentração e a linha de pesquisa em que o projeto se insere;

Fundamentação científica e metodologia;

Estágio atual da pesquisa e viabilidade de execução do projeto dentro do prazo previsto;

Histórico Escolar do Candidato;

Súmula Curricular do Candidato (produção artística, bibliográfica e técnica, considerando-se parâmetros qualitativos e quantitativos).

A seleção classificatória se dará com base em critérios acadêmicos e socioeconômicos.

IMPORTANTE: AO SE INSCREVER A/O DISCENTE AUTOMATICAMENTE CONFIRMA SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES E DADOS ENVIADOS. CASO FUTURAMENTE ALGUMA DIVERGÊNCIA SEJA ENCONTRADA, A EVENTUAL CONCESSÃO DE BOLSA FICA AUTOMATICAMENTE ANULADA, SENDO O AUXÍLIO PASSADO PARA O PRÓXIMO CLASSIFICADO.

Disposições Finais

1. Serão aceitas as inscrições dos candidatos que atenderem aos requisitos dos itens I, II e III.

2. Os projetos que não atenderem às especificações não serão avaliados.

3. É compromisso do bolsista manter o Lattes atualizado durante a permanência no Programa e também após a conclusão do curso (no mínimo cinco anos).

4. O cancelamento da bolsa ocorrerá quando:

a) for comprovado desempenho acadêmico insatisfatório, com obtenção de média inferior a conceito B nos créditos cursados; b) a pedido do orientador; c) quando o aluno deixar de cumprir as atribuições e compromissos estabelecidos pela CAPES.

5. A concessão das Bolsas de Estudo CAPES/DS é regulamentada pela Portaria 28, de 12/02/2021, disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-capes-n-28-de-12-de-fevereiro-de-2021-303767428>>

6. São obrigações do bolsista:

Produção e publicação em coautoria com seu orientador de pelo menos um artigo durante o

curso;

Auxílio na organização e promoção de seminários, encontros, debates e palestras cuja iniciativa seja do PPGMUS ou de núcleos e grupos de pesquisa ligados ao Programa;

Desenvolvimento de atividades relacionadas à integração com a Graduação (Estágio PAE).

7. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do PPGMUS.